



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## LEI Nº 4.660 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

**ALTERA** o art. 69 da Lei Complementar nº 033, de 29-09-2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Não-Me-Toque .....

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 69 da Lei Complementar nº 033, de 29 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 69. As despesas e a movimentação das contas bancárias do FAPS serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Comitê Gestor FAPS e pelo Prefeito Municipal.**

**§ 1º É facultado ao Prefeito Municipal delegar sua competência aos Secretários Municipais através de Decreto.**

**§ 2º É facultado ao Presidente do Comitê Gestor do FAPS, delegar sua competência aos membros do Comitê Gestor do FAPS e aos membros do Comitê de Investimentos do FAPS, através de Resolução.”**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
*Prefeita Municipal*

**ELEN C. HEBERLE**  
*Procuradora Jurídica*  
OAB/RS 58.704

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
*Secretária de Administração e Planejamento*